



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no valor de R\$815.600,00 (oitocentos e quinze mil e seiscentos reais), no exercício orçamentário de 2025, conforme abaixo demonstrado:

Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas	08
Função de Governo	Transporte	26
Subfunção	Transporte Rodoviário	782
Programa	Transporte	2601
Projeto/Atividade	Conservar e Melhorar Estradas Vicinais	2 074
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras Despesas Correntes	3
Modalidade de aplicação	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe.	93
Elemento da Despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	598.100,00

Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	05
Função de Governo	Urbanismo	15
Subfunção	Infraestrutura Urbana	451
Programa	Urbanismo	1501
Projeto/Atividade	Manutenção de Serviços de Infraestrutura	2 045
Categoria econômica	Despesas Correntes	3
Grupo de Natureza de Despesa	Outras Despesas Correntes	3
Modalidade de aplicação	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com	93



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

	Consórcio Público do qual o ente participe.	
Elemento da Despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	217.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, no valor de R\$815.600,00 (oitocentos e quinze mil e seiscentos reais), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

Dotação		509
Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas	08
Função de Governo	Transporte	26
Subfunção	Transporte Rodoviário	782
Programa	Transporte	2601
Projeto/Atividade	Conservar e Melhorar Estradas Vicinais	2 074
Elemento da Despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00

Dotação		513
Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas	08
Função de Governo	Transporte	26
Subfunção	Transporte Rodoviário	782
Programa	Transporte	2601
Projeto/Atividade	Conservar e Melhorar Estradas Vicinais	2 074
Elemento da Despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	398.100,00

Dotação		325
Órgão	Poder Executivo	02
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	05
Função de Governo	Urbanismo	15
Subfunção	Infraestrutura Urbana	451
Programa	Urbanismo	1501
Projeto/Atividade	Manutenção de Serviços de Infraestrutura	2 045
Elemento da Despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	117.500,00

Dotação		326
Órgão	Poder Executivo	02



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	05
Função de Governo	Urbanismo	15
Subfunção	Infraestrutura Urbana	451
Programa	Urbanismo	1501
Projeto/Atividade	Manutenção de Serviços de Infraestrutura	2 045
Elemento da Despesa	Obras e Instalações	4.4.90.51
01.0500.0000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA

MEDES:06371969617

Assinado de forma digital por

LUCAS DA SILVA

MEDES:06371969617

Dados: 2025.02.20 11:22:41 -03'00'

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 28 /2025, de 18 de fevereiro de 2025, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.*

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Nobres Vereadores,

A alteração na previsão orçamentária municipal se justifica pela necessidade de contratação para suprir a escassez de maquinário e operadores de serviços diversos no município, em especial para atendimento das demandas das secretarias de Transporte e Obras, sendo que o quantitativo disponível hoje consegue atender apenas urgências e proximidades do perímetro urbano, além de parte do maquinário estar paralisada por avarias mecânicas; aguardando reparos maiores e dispendiosos ou a captação de recursos para nova aquisição.

E devido ao estado crítico no qual se encontram a maior parte das estradas vicinais e secundárias do Município – pós chuva (e também para o decorrer do ano), que demandam manutenção preventiva e corretiva, a contratação através do consórcio e credenciamento dessa prestação de serviços, visa acudir, de forma eficiente e mais econômica, a esta necessidade. E a fim, ainda, de se evitar as situações graves e de emergência que surgiram nos anos anteriores, causadas em parte pela falta de manutenção eficaz.

E a título de esclarecimento, o remanejamento orçamentário é medida legal que se impõe por tratar-se de alteração na previsão orçamentária feita no ano de 2024, pela gestão anterior, e pela posterior adesão ao CIMINAS – Consórcio Interfederativo Minas Gerais, para contratação de serviços, mão-de-obra e materiais permanentes ou de custeio, visando propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

Ressalto, finalmente, a importância do apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei apresentado. De igual modo, reitero os votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para mais esclarecimentos.

Cordialmente,

LUCAS DA SILVA

MENDES:06371969617

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

LUCAS DA SILVA

MENDES:06371969617

Dados: 2025.02.20 11:23:00 -03'00'

MUNICIPIO CARMO DO PARANAÍBA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PREFEITURA)

Relação da Despesa por Saldo Disponível

EXERCICIO: 2025

(Lei nº 4320)			Até: Dezembro				R\$ 1,00	
Conta	Unidade	Classificação	Descrição Projeto / Atividade	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Sld. Disponível
325	02 05 00	04122 0402 1 0024 3 3 90 39	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ÁREAS	215.000,00	215.000,00	1.000,00	0,00	214.000,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	215.000,00	215.000,00	1.000,00	0,00	214.000,00
326	02 05 00	04122 0402 1 0024 4 4 90 51	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ÁREAS	750.000,00	1.250.000,00	500.000,00	0,00	750.000,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
		01 0501 0000 0070 - Outros Recursos Não Vinculados		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		01 0710 0000 0000 - Transferência Especial dos Estados		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		02 0755 0000 0092 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
TOTAL				965.000,00	1.465.000,00	501.000,00	0,00	964.000,00

MUNICIPIO CARMO DO PARANAÍBA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (PREFEITURA)

Relação da Despesa por Saldo Disponível

EXERCICIO: 2025

(Lei nº 4320)			Até: Dezembro				R\$ 1,00	
Conta	Unidade	Classificação	Descrição Projeto / Atividade	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Sld. Disponível
503	02 08 00	267822601 2 0074 3 1 90 04	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
504	02 08 00	267822601 2 0074 3 1 90 11	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	330.000,00	330.000,00	24.748,99	0,00	305.251,01
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	330.000,00	330.000,00	24.748,99	0,00	305.251,01
505	02 08 00	267822601 2 0074 3 1 90 16	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	35.000,00	35.000,00	3.309,66	0,00	31.690,34
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.000,00	35.000,00	3.309,66	0,00	31.690,34
506	02 08 00	267822601 2 0074 3 1 90 94	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	100.000,00	100.000,00	4.394,80	0,00	95.605,20
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00	4.394,80	0,00	95.605,20
507	02 08 00	267822601 2 0074 3 1 91 13	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	42.000,00	42.000,00	3.321,11	0,00	38.678,89
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	42.000,00	42.000,00	3.321,11	0,00	38.678,89
508	02 08 00	267822601 2 0074 3 3 90 08	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
509	02 08 00	267822601 2 0074 3 3 90 30	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	860.000,00	860.000,00	318.053,00	0,00	541.947,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	860.000,00	860.000,00	318.053,00	0,00	541.947,00
510	02 08 00	267822601 2 0074 3 3 90 33	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
511	02 08 00	267822601 2 0074 3 3 90 36	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
512	02 08 00	267822601 2 0074 3 3 90 37	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
513	02 08 00	267822601 2 0074 3 3 90 39	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	1.060.000,00	1.060.000,00	158.750,00	0,00	901.250,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	760.000,00	760.000,00	158.750,00	0,00	601.250,00
		01 0708 0000 0008 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		01 0750 0000 0016 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
514	02 08 00	267822601 2 0074 3 3 90 47	CONSERVAR E MELHORAR ESTRADAS VICINAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		01 0500 0000 0000 - Recursos Ordinários	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL				2.534.500,00	2.534.500,00	512.577,56	0,00	2.021.922,44